



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 940

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	30
Outros atos	30



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 4.972, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aprova o descaucionamento dos lotes dados em garantia pelo denominado “Residencial Santa Tereza” e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulista, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a constatação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Termo de Verificação e Conclusão de Obra – TVCO - datado em 27 de janeiro de 2026, que informa conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Residencial Santa Tereza”;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 175/2026, da Procuradoria-Geral do Município de Laranjal Paulista,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o descaucionamento que recai na forma de hipoteca averbada nos lotes do empreendimento, conforme averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Laranjal Paulista, como garantia para as obras de infraestrutura do “Residencial Maria Luiza”, a saber:

QUADRA A: Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22, Lote 23, Lote 24, Lote 25, Lote 26, Lote 27, Lote 28, Lote 29, Lote 30, Lote 31; QUADRA B: Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22, Lote 23, Lote 24, Lote 25, Lote 26, Lote 27; QUADRA C: Lote 08, Lote 09, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13, Lote 14. TOTAL 37 lotes do empreendimento (50% de cada quadra). Averbado junto à Matrícula nº 15.643, CRI Laranjal Paulista/SP.

Art. 2º O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições legais pertinentes a espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 4.973, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado PPI 2025, na forma que indica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 329, de 25 de novembro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 4.938, de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até **02 de junho de 2026**, o período para adesão ao PPI 2025, instituído pela Lei Complementar nº 329, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Portarias



**PORTARIA Nº 023/2025
De 25 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre a nova nomeação da Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento, Avaliação e Elaboração do Plano Individual de Atendimento - SINASE.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear os membros da nova Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento, Avaliação e Elaboração do Plano Individual de Atendimento, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.594/2012 – (SINASE):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadora e Orientadora: Graziela Belinassi

NÚCLEO de JUSTIÇA RESTAURATIVA

Titular: Luis Alexandre Faulin
Suplente: Roseval Wilson Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO

Titular: Rosilaine Bisso Silveira Leite
Suplente: Juliana Mattos Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE

Titular: Deniziane Sanches Corrêa
Suplente: Jéssica Leite da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO**

Titular: Paulo Henrique Bordignon
Suplente: Herbert Zambianco



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



SECRETARIA MUNICIPAL de JUVENTUDE, ESPORTE e LAZER

Titular: José Constantino Medicci Júnior

Suplente: Carlos Eduardo Fávero

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA

Titular: Andréa Belinacci Correa

Suplente: Gislane de Oliveira Arruda Bellussi

CONSELHO TUTELAR

Titular: Cristiane Oliveira Batista

Suplente: Orlando Zambianco Júnior

ART. 2º Fica designada como coordenadora da equipe a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a senhora Graziela Belinassi.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 135/2025, de 11 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 006/2026**
De 25 de Fevereiro de 2026

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
10512/2026	36255200	Luis Angelo Teixeira Junior	R. José Silveira Lara, 95 – Conj Hab Carlos V Di Santi	Laranjal Paulista
10547/2026	36255200	Luis Angelo Teixeira Junior	R. José Silveira Lara, 95 – Conj Hab Carlos V Di Santi	Laranjal Paulista
10546/2026	36203700	Coringa Empr. Imob. S/C LTDA	R. João Ap. Garpelli, 105 – Colinas do Laranjal	Laranjal Paulista
10584/2026	51705200	Camila Aparecida Diniz	R. Benedito Gonçalves – Pedro Zanella	Laranjal Paulista
10598/2026	52056500	Rafael Alves Bento	Al. Dos Jacarandás, 290 – Res. Vale do Sol	Laranjal Paulista
10715/2026	51205600	Janaílda Barros de Lima	Al. Dos Pinheiros, 276 – Res. Vale do Sol	Laranjal Paulista
10596/2026	52057100	Vale do Sol de Laranjal Paulista Empr. Imob.	R. Maria Alexandrina Salgado, 105 – Jd das Palmeiras	Laranjal Paulista
10614/2026	52052500	Giovanna de Oliveira Alves	R. Nicola Deneno, 316 – São Roque	Laranjal Paulista
10649/2026	52054400	Vale do Sol de Laranjal Paulista Empr. Imob.	R. José Bernardino de Sennas, 403 – Vila São José	Laranjal Paulista
10865/2026	10906800	João Roberto Leite de Moraes	Mathias Pires de Campos, 508	Laranjal Paulista
10718/2026	52350600	Vale do Sol de Laranjal Paulista Empr. Imob.	Trav. Luiz Defacio, 390 – São Roque	Laranjal Paulista
10727/2026	51951100	Vale do Sol de Laranjal Paulista Empr. Imob.	R. Barão do Rio Branco, 425 – Centro	Laranjal Paulista
10743/2026	52550100	Alex Rodrigo Zambianco	R. Nicola Deneno, 723 – São Roque	Laranjal Paulista



10858/2026	9752700	Mario Rodrigo de Almeida Alves	R. Heloisa Oliveira Evangelista, 160 - Apto 71 - Bloco B - Campolim	Sorocaba
10836/2026	9752700	Mario Rodrigo de Almeida Alves	R. Heloisa Oliveira Evangelista, 160 - Apto 71 - Bloco B - Campolim	Sorocaba
10489/2026	6764781	Ailton Eugenio Beneton	R. Governador Pedro de Toledo - Bairro da Ponte	Laranjal Paulista

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**SECRETARIA DE
Educação**

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 - Centro
Laranjal Paulista - SP
Fone: (15) 3283-5726
E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

ATRIBUIÇÃO E OU ENSALAMENTO DE CLASSES/AULAS Nº 004/2026

Processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, conforme as Instruções Normativas SME nº 001/2025, 003/2026 e 004/2026.

Agente de Cuidados Infantil**Data:** 04 de março de 2026**Horário:** 08h30**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
Creche Nossa Sra. Auxiliadora	Maternal 1A (EI)	Tarde
Creche Dr. Epaminondas	Acompanhar aluno com necessidades especiais	Manhã

Classificação do último candidato do Processo Seletivo 001/2025 contratado: **63****Professor de Desenvolvimento Infantil****Data:** 04 de março de 2026**Horário:** 09 horas**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
Creche Nossa Senhora Auxiliadora	Maternal 1C (EI)	Tarde

Classificação do último candidato do Processo Seletivo 001/2025 contratado: **20****Professor de Educação Infantil (Etapas)****Data:** 04 de março de 2026**Horário:** 10 horas**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
João Brunheira	Etapa 1A/2A multisseriada (EI)	Tarde

Classificação do último candidato do Processo Seletivo 001/2025 contratado: **08****Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental em Área Específica****Data:** 04 de março de 2026**Horário:** 11 horas**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

DISCIPLINA: PORTUGUÊS			
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	Nº AULAS SEMANAIS	PERÍODO
João Salto	8E (EF)	06	Tarde

Legendas: (EF) = Ensino Fundamental

(EI) = Educação Infantil

(ETI) = Educação em Tempo Integral

Observação importante:

Página 1

[@prefeituralaranjalpaulista](https://www.facebook.com/prefeituralaranjalpaulista)

(15) 3283-8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

CNPJ: 46.634.606/0001-80

comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



SECRETARIA DE
Educação

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 - Centro
Laranjal Paulista - SP
Fone: (15) 3283-5726
E-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

- No ato da atribuição de aula o candidato deverá apresentar o diploma e histórico escolar originais correspondentes;
- Os candidatos que já exerçam a função docente em outra unidade escolar, trazer obrigatoriamente a declaração de horário de trabalho no ato da atribuição (acúmulo de cargo).

Laranjal Paulista, 02 de março de 2026.

Márcia Menezes Bueno Garbellotto
Secretária Municipal da Educação de Laranjal Paulista





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

EDITAL nº 001/2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal Paulista - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Laranjal Paulista, estabelece o processo de análise e seleção de projetos para captação de recursos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Laranjal Paulista SP.

CONSIDERANDO o ART. 227 da Constituição Federal de 1988 e o ART. 88 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover políticas públicas em decorrência da situação de vulnerabilidade da Criança e do Adolescente em Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar os recursos financeiros oriundos do Fundo da Criança e do Adolescente (FUNCAD) em projetos que atendam as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o ART. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal Paulista no intuito de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos humanos em favor de todas as crianças e os adolescentes, dispõe sobre a necessidade de se trabalhar com programas de proteção e socioeducativos para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conanda que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

Criança e do Adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1246/2012, e 1311/2012;

CONSIDERANDO as demandas debatidas a partir da realidade atual da cidade que estão estabelecidas nas diretrizes prioritárias deste Edital;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos para captação de recursos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD/CMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Laranjal Paulista e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada aos 30 de janeiro de 2026, que aprovou o texto final deste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos para captação de recursos, que posteriormente, estando aptos poderão ser executados e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas na cidade de Laranjal Paulista -SP, por tempo determinado neste edital, com recursos captados por meio do Fundo Municipal e ofertados por pessoas físicas e jurídicas, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas o/os objeto (s) de atuação:

I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas, por meio de:

- a. Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária;
- b. Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;
- c. Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares), bem como na qualificação e fortalecimento da equipe técnica.

II Diretriz: GARANTIA DE DIREITOS - PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE.

- a. Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- b. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- c. Projetos pedagógicos para promoção dos direitos na perspectiva de gênero, diversidade sexual e racial;
- d. Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

- e. Projetos que estimulem o protagonismo social das crianças e adolescentes em sua comunidade.
- f. Projetos que viabilizem a formação e implementação de metodologias restaurativas para a mediação de conflitos.
- g. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, como em mendicância, na rua, em situação de rua e em moradia subnormais;
- h. Projetos de prevenção ao abuso e exploração sexual com estratégias específicas para crianças, adolescentes e familiares.
- i. Projetos que visem à proteção e à garantia do direito da criança e adolescente que se encontrem em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional, *bullying* e outras;

Os projetos desta diretriz poderão estar voltados para:

Prevenção primária:

- a. Projetos que promovam a cultura de paz junto às crianças, adolescentes e suas famílias.
- b. Projetos que atuem na prevenção a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, junto às famílias e aos sujeitos do sistema de garantia de direitos.

Prevenção secundária:

- a. Projetos que identifiquem crianças e adolescentes em vulnerabilidade e/ou em situação de risco, propondo formas para evitar que atos de violência aconteçam ou se repitam.

III – Diretriz: PRIMEIRA INFÂNCIA

- a. Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;
- b. Projetos com a premissa de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância de 0 a 6 anos, com promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;
- c. Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência de crianças de 0 a 6 anos;

Parágrafo único. O Projeto poderá contemplar várias diretrizes.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 4º - A seleção das propostas ocorrerá pela análise e avaliação, de acordo com os critérios e pontuação



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

abaixo discriminados:

- a. Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil para executar o Projeto.

Crítérios	Metodologia de Avaliação	Pontuação Máxima
Capacidade técnica e administrativa	<ol style="list-style-type: none">1. RH (equipe administrativa/ técnica da organização)2. Equipamentos (materiais em geral utilizados na execução do Projeto)3. Experiência Prévia (no Projeto a executar)4. Espaço Físico (condições do local onde o Projeto será executado)	25 pontos

Metodologia de Pontuação			
1. RH	2. Equipamentos	3. Experiência Prévia	4. Espaço Físico
Até 10 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 05 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 05 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 05 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito
05 pontos (Equipe mínima) – Atende parcialmente	01 ponto – Atende parcialmente	01 ponto – Atende parcialmente	01 ponto – Atende parcialmente
07 pontos (Equipe necessária) – Atende satisfatoriamente	03 pontos – Atende satisfatoriamente	03 pontos – Atende satisfatoriamente	03 pontos – Atende satisfatoriamente
10 pontos (Equipe multidisciplinar) – Atende plenamente	05 pontos – Atende plenamente	05 pontos – Atende plenamente	05 pontos – Atende plenamente

- b. O grau de adequação dos projetos às diretrizes descritas neste Edital, consonância das atividades com as Diretrizes (As atividades descritas para o público estão convergentes com as Diretrizes propostas no projeto);

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA**Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

Crítérios	Metodologia de Avaliação	Pontuação Máxima
Grau de adequação dos Projetos às Diretrizes descritas neste Edital	1. Diretriz(es) atendida(s) 2. Alínea(s) atendida(s) de acordo com a(s) Diretriz(es) escolhida(s)	25 pontos

Metodologia de Pontuação	
1. Diretriz(es) atendida(s)	2. Alíneas atendidas de acordo com cada Diretriz
Até 13 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 12 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito
06 pontos – Atende parcialmente	06 pontos – Atende parcialmente
10 pontos – Atende satisfatoriamente	10 pontos - Atende satisfatoriamente
13 pontos – Atende plenamente	12 pontos – Atende plenamente

- c. Clareza no detalhamento do Projeto (Preenchimento do formulário padrão de Projeto, de acordo com modelo fornecido pelo CMDCA e a clareza nas informações nele contido);

Crítérios	Metodologia de Avaliação	Pontuação Máxima
Clareza no detalhamento do Projeto	1. Periodicidade (quantidade de vezes que a (s) atividade (s) é executada: semanais, quinzenais ou mensais) 2. Público atendido (100%, 50% ou até 49% das crianças e adolescentes atendidas na OSC) 3. Descrição do Projeto (informações detalhadas sobre o Projeto e a forma como será executado) 4. Impacto (Beneficiários: Apenas o Público alvo; Público alvo + Famílias; Público alvo + Famílias + Sociedade)	25 pontos



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

Metodologia de Pontuação			
1. Periodicidade	2. Público atendido	3. Descrição do Projeto	4. Impacto
Até 06 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 06 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 06 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 07 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito
02 pontos – Atende parcialmente	02 pontos – Atende parcialmente	02 pontos – Atende parcialmente	05 pontos – Atende parcialmente
04 pontos – Atende satisfatoriamente	04 pontos – Atende satisfatoriamente	04 pontos – Atende satisfatoriamente	06 pontos – Atende satisfatoriamente
06 pontos – Atende plenamente	06 pontos – Atende plenamente	06 pontos – Atende plenamente	07 pontos – Atende plenamente

b) Nexo de causalidade do objeto do projeto com o público atendido (Qual a importância da proposta/objeto para o público beneficiário);

Crítérios	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
Nexo de causalidade do objeto do projeto com o público atendido	<ol style="list-style-type: none">1. Localização do público alvo (Público atendido reside em território vulnerável)2. Rede Socioassistencial (Público atendido está referenciado a Rede Socioassistencial – CRAS/CREAS)3. Interlocução (Parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos)	25 pontos



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

Metodologia de Pontuação		
1. Localização do público alvo	2. Rede Socioassistencial	3. Interlocução
Até 08 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 09 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito	Até 08 pontos Sendo: 0 = Não atende ao requisito
04 pontos – Atende parcialmente	03 pontos (Até 50% dos atendidos referenciado a Rede) – Atende parcialmente	04 pontos (Até 01 Parcerias) – Atende parcialmente
06 pontos – Atende satisfatoriamente	06 pontos (De 51% a 75% dos atendidos referenciado a Rede) – Atende satisfatoriamente	06 pontos (02 Parcerias) – Atende satisfatoriamente
08 pontos – Atende plenamente	09 pontos (Acima de 76% dos atendidos referenciado a Rede) – Atende plenamente	08 pontos (A partir de 03 Parcerias) – Atende plenamente

Parágrafo único. Para efeito de desempate será considerado a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo:

1. Nexo de causalidade do objeto do projeto com o público atendido;
2. O grau de adequação dos projetos às diretrizes descritas neste Edital: consonância das atividades com as Diretrizes;
3. Clareza no detalhamento do Projeto;
4. Capacidade técnica e administrativa da organização governamental e da sociedade civil para executar o projeto.

Art. 5º- Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em consonância com a legislação e normativas relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
- c) Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
- d) Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação;
- e) Obtiverem a pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- f) Possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer parceria com a Administração Pública;
- g) O objeto já possua financiamento em andamento pela Administração Pública;
- h) O público do projeto não esteja circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Laranjal Paulista SP;
- i) A Organização que não estiver devidamente registrada no CMDCA de Laranjal Paulista de acordo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

com os Arts. 90 e 91 da Lei 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação do mesmo.

Parágrafo único. A planilha orçamentária não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes, sendo que o item não poderá ser substituído sem justificativa plausível.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º- As propostas serão selecionadas e julgadas pela comissão de seleção, constituída da seguinte forma:

1 membro representante do Conselho Tutelar;

1 membro representante do poder legislativo;

1 membro representante do poder executivo;

3 membros representantes da sociedade civil que não execute serviços ou programas relacionados a criança e adolescente.

§ 1º - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º - A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA a definir.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º - A entrega dos projetos será presencialmente, no dia 27/03/2026 das 09h00 às 15h00, na sede do CMDCA de Laranjal Paulista (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na Rua Guilherme Marconi, nº 36 – Centro – Laranjal Paulista/SP, conforme cronograma anexo.

§ 1º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

- I. Cópia simples do registro no CMDCA;
- II. Declaração que não há duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado assinada pelo Presidente da Organização ou seu Representante Legal;
- III. Cópia Simples do CNPJ que comprove existência de, no mínimo, 1 ano;
- IV. Plano de trabalho detalhado conforme modelo (anexo I);
- V. Declaração de Contrapartida, quando houver aplicação de recursos próprios da OSC, para a execução do Projeto (conforme modelo II).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

§ 2º - Os documentos deverão ser entregues em 1 via impressa assinada pelo presidente da organização.

§ 3º - O CMDCA publicará, conforme calendário anexo, a relação dos projetos aptos à captação.

Art. 8º- As descrições dos projetos devem obedecer rigorosamente ao modelo proposto no anexo, sendo o não cumprimento motivo de desclassificação.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS

Art. 9º- Não serão permitidos pagamentos com recursos do Fundo as seguintes despesas:

I – Pagamentos realizados fora da conta específica do Projeto;

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento.

CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 - A publicação de projetos aptos e inaptos, conforme verificação da documentação apresentada no ato da inscrição, nos termos dos artigos deste Edital será feita conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Mesmo com a aprovação do projeto, não significa a garantia de repasse financeiro, estando condicionado as regras previstas no CAPÍTULO XI deste edital.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

Art. 11 - A Organização, cujos projetos forem considerados INAPTOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão de Seleção, apresentar recurso devidamente fundamentado ao CMDCA, conforme cronograma anexo.

§ 1º - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Por quem não seja legitimado;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

§ 2º - Nenhum prazo terá início em dia em que não houver expediente normal.

§ 3º - O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos.

§ 4º - O recurso deverá ser protocolado no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), os documentos deverão ser entregues em 1 via impressa.

§ 5º - O CMDCA deverá dar ciência do resultado dos recursos interpostos.

§ 6º - A relação final dos projetos considerados APTOS e INAPTOS será publicada, conforme cronograma anexo.

CAPÍTULO IX

DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Art.12 – A execução dos projetos no presente processo terá duração 12 (doze) meses sem interrupção a contar da data de início de vigência do Projeto, definida no instrumento de parceria correspondente, não sendo permitida sua prorrogação ou renovação.

CAPÍTULO X

RECURSOS FINANCEIROS

Art.13 - Qualquer contribuição, independentemente de benefício fiscal (dedução no Imposto de Renda), deverá ser endereçada tão somente na conta do FUNCAD, no Banco do Brasil, Agência 2246-2 Conta 39.500-5, CNPJ 28.584.748/0001-06, mediante depósito/transferência bancário identificado.

Art.14 - Do valor das contribuições captadas por intermédio das Organizações, 20% (vinte por cento) será obrigatoriamente retido ao Fundo, conforme estabelecido no Art. 13, § 3º da Resolução nº 137 de 2010 do CONANDA.

Parágrafo único. O CMDCA se reserva ao direito de utilizar o valor retido conforme legislações vigentes.

Art.15 - Fica a Organização proponente responsável por apresentar ao CMDCA o comprovante da contribuição destinada, **impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês de novembro/2026**, sob pena de em não o fazendo, constituir parte do fundo sem destinação.

§ 1º - Serão considerados válidos os comprovantes de contribuição realizados até o primeiro dia útil do mês de novembro de 2026.

§ 2º - A apresentação do comprovante da contribuição destinada poderá ser feita diretamente na sede do CMDCA.

Art.16 - A Organização deverá apresentar oficialmente ao CMDCA, 01 (um) orçamento, sendo que o valor teto é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

§ 1º - Para aqueles projetos cuja captação não alcançar o valor total da planilha apresentada mais 20% da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

retenção obrigatória, o CMDCA poderá, ou não, proceder o repasse, de acordo com sua ordem de classificação (Art. 19) e conforme disponibilidade financeira, desde que a Organização tenha uma **captação mínima OBRIGATÓRIA de 10% do valor da planilha.**

§ 2º - Todos os recursos arrecadados para os projetos, via Fundo, se tornam recurso público, portanto as destinações são de responsabilidade do CMDCA.

§ 3º - A Organização que não captar o percentual mínimo OBRIGATÓRIO de 10% (dez por cento) do seu orçamento total, poderá ainda ter seu Projeto financiado, conforme fórmula de reclassificação prevista no art. 20.

§ 4º - Os valores captados que excederem o orçamento apresentado integrarão o FUNCAD, cuja destinação será deliberada pelo CMDCA.

Art.17 - O CMDCA realizará campanha, juntamente com as Organizações, para captação de recursos financeiros.

CAPÍTULO XI DOS REPASSES

Art.18 - Após a captação, o CMDCA verificará o valor arrecadado destinado para cada Organização, ficando imediatamente deferido o repasse deste àquelas que arrecadaram o valor total do projeto, ressalvado o percentual previsto no art. 14, deste edital.

Art.19 - Ao final do período de captação, caso a Organização não consiga captar o valor total do orçamento, poderá readequá-lo de acordo com o montante captado por esta, ficando assegurado a retenção de 20% ao fundo.

§ 1º - A Organização deverá protocolar uma nova planilha orçamentária, em cinco dias após o prazo final do período de captação.

§ 2º - A readequação deste orçamento passará por aprovação do CMDCA, o qual homologará o novo orçamento apresentado.

Art. 20 – Caso não haja a readequação do projeto, após o processo de captação de recurso, o CMDCA procederá a nova classificação das Organizações para repasse (CR), com base na Nota Técnica (NT) e o percentual de arrecadação (PA) de cada Organização, obedecendo a seguinte fórmula: $CR = (NT*0,4) + (PA*0,6)$.

Art.21 - Com essa nova classificação, o saldo final existente no FUNCAD, passará a constituir o montante comum e o CMDCA procederá o repasse para as Organizações conforme a NOVA classificação, com o teto de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

CAPITULO XII

DO TERMO DE PARCERIA

Art.22 – O recebimento dos valores terá início após a organização assinar o Termo de Parceria, dando sua plena ciência sobre os termos da ideal execução e prestação de contas do projeto, condicionados a entrega e validação dos documentos pertinentes a serem solicitados oportunamente.

Art.23 - O não cumprimento das cláusulas do Termo de Parceria, bem como a não execução total ou parcial do plano de trabalho aprovado, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, conforme Deliberação do CMDCA, sendo elas: advertência formal, suspensão de pagamento e rescisão do Termo de Parceria.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24 - A celebração de termos de parceria com as Organizações somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para execução, do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art.25 – Com a aprovação da parceria, fica a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD.

Art.26 – Todas as regras que versam sobre a parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil seguirão conforme o contido na lei 13.019/2014

Art.27 – Integram o presente edital os Anexos:

- a) Cronograma
- b) I, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos sob pena de desclassificação por deliberação de Comissão de Seleção.
- c) II, quando houver aplicação de recursos próprios da OSC, para a execução do Projeto.

Art.28 – Os casos omissos não tratados no presente edital serão objeto de apreciação pelo Colegiado do CMDCA.

Art.29 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Secretaria Desenvolvimento Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal Paulista SP.

Laranjal Paulista SP, 27 de fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Guilherme Marconi, 36 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-1714 / 3283-8335 / 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

Apoio técnico

Graziela Belinassi – Assistente Social

Autorizo a publicação oficial

Reinaldo Contó

Secretário de Desenvolvimento Social

Maikon Aparecido Querce Salles dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Nomeação da Comissão de Seleção	Até o dia 13/03/2026
2	Entrega dos Projeto pelas Organizações da Sociedade Civil	27/03/2026, das 09h00 às 15h00
3	Divulgação do Resultado Preliminar (Projeto aptos e não aptos para captação)	Até 10 dias úteis depois da entrega dos Projetos
4	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar.	Até 05 dias úteis após a Divulgação do Resultado Preliminar
5	Homologação e publicação do resultado definitivo dos Projetos aprovados como aptos para captação, após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.	Até 03 dias úteis após o prazo do recurso
6	Entrega dos comprovantes de arrecadação por parte das Organizações da Sociedade Civil	Até o primeiro dia útil do mês de novembro/2026
7	Readequação do projeto	Até 05 dias úteis após fase de captação
8	Divulgação do Resultado da Reclassificação	Até 10 dias úteis depois da fase de entrega do projeto readequado.
9	Entrega dos documentos solicitados	Data a ser definida pelo Colegiado do CMDCA
10	Assinatura do Termo de Colaboração e Publicação.	Data a ser definida pelo Colegiado do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****I IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****a. Dados da pessoa jurídica**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefones: ()

E-mail institucional:

b. Identificação do Representante Legal

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefones: ()

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

c. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome:

Data do Nascimento:

RG:

CPF:

Formação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefones: ()

E-mail pessoal:

E-mail institucional:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

II APRESENTAÇÃO DA OSC

Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

- a) Experiência prévia;
- b) Atuação em rede;
- c) Relevância pública e social;
- d) Capacidade técnica operacional; (Especificar todo o RH da OSC - cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente);
- e) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política setorial de que trata a parceria).

III DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 1) Título do Projeto: (Objeto da parceria).
 - 2) Descrição da realidade social a ser transformada. (A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um projeto que qualifica um determinado serviço de interesse para a atividade do Estado. Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre o projeto e respectivas ações e os resultados com eles pretendidos).
 - 3) Descrição do serviço a ser qualificado. (Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política setorial de que trata a parceria, nos termos da respectiva regulamentação de cada ente federado, inclusive respeitando matrizes padronizadas de serviço, se for o caso)
 - 4) Detalhamento do projeto. (Descrever o público alvo, a faixa etária, sexo, período do funcionamento/atividade, capacidade de atendimento e número de pessoas a serem atendidas)
- 4) Objetivos
- a) Objetivo Geral. (Diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Tal objetivo deve ser compatível com as ações / serviços prestados pela OSC).

“O objetivo geral expressa a intenção transformadora de atingir um determinado fim, uma mudança numa determinada situação e que tenha impacto no atendimento de demanda de seus usuários.” (Conceito).

- b) Objetivos Específicos. (Devem expressar os resultados concretos a serem atingidos – ampliação ou aprimoramento dos serviços).

“Os objetivos específicos são passos estratégicos para que o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo Projeto. Representam os passos para se alcançar o objetivo geral". (Conceito).

- 5) Meta (Objetivo de forma quantificada, possível de ser mensurada).

"São declarações de quantidade dos serviços/produtos que serão prestados/ obtidos com as ações propostas, de forma temporal e espacialmente dimensionadas, isto é, além de expressar o que queremos precisamos delimitar o quanto, em quanto tempo e em que lugar serão realizadas." (Conceito).

- 6) Metodologia (Descrever, detalhadamente, como as ações que serão desenvolvidas com ou para o público-alvo e como, os equipamentos, auxiliarão na execução do objeto da parceria pela OSC para atingir os objetivos específicos)

- 7) Cronograma de execução (Descrever as fases de execução do projeto e os prazos)

- 8) Impacto Social esperado. (Descrever, a partir das metas estabelecidas, como a execução do projeto auxiliará na qualificação do serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidade e riscos sociais vivenciados).

- 9) Processo de Monitoramento e Avaliação. (Devem descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto).

- 10) Recursos Físicos. (Detalhar as condições gerais do espaço físico, onde o projeto será executado)

- 11) Recursos Humanos (Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a execução do projeto, direta ou indiretamente)

EXEMPLO (todo o RH da OSC):

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo

- 12) Plano de Aplicação dos recursos financeiros (Apresentar 3 orçamentos para cada item e incluir na tabela o menor valor). EXEMPLO:



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP

Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

Quantidade	Itens de despesa	Especificações Técnicas	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Empresa / Fornecedor
02	Fogão industrial	Estrutura em aço inox; alimentação a gás com 8 queimadores	R\$ 1.888,00	R\$ 3.776,00	
1000	Tijolos	Bloco cerâmico; tamanho x	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	
10h semanais	Psicólogo	Apoio psicológico as crianças e aos adolescentes, em conjunto com as suas famílias.	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
TOTAL GERAL				R\$	

Observação 1: Os orçamentos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no plano de aplicação dos recursos financeiros.

Observação 2: Não especificar marca ou modelos dos equipamentos a serem adquiridos.

13) Cronograma de desembolso (O recurso financeiro será liberado em parcela única).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Guilherme Marconi, 19 - Centro - CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista SP
Fone (15) 3283-3417

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº28.584.748/0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OSC

**(O DOCUMENTO DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL)**

DECLARO para os devidos fins, sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil assegurou os recursos no valor de R\$......(por extenso) necessários à complementação do objeto proposto no Termo de Parceria a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista SP.

(município)....., em de de (dia/mês/ano).

Assinatura

Nome do Presidente/Representante legal da OSC

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****EXTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

Termo Aditivo do Chamamento Público nº 003/2025-Processo nº 096/2025-Contrato - 085/2026- Contratante - PMLP- Contratada - Joaquim Correa Soares Filho - objeto - Chamamento Público para “ Credenciamento “ de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores nas modalidades relacionadas abaixo, para atuação no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, nos Distritos de Laras e Maristela, e nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Laranjal Paulista/SP- Modalidade: Professor de Violão e Guitarra - Vigência - 09 meses - Valor - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Assinatura - 02/03/2026 - Laranjal Paulista, 02 de março de 2026 - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**EXTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

Termo Aditivo do Chamamento Público nº 003/2025-Processo nº 096/2025-Contrato - 086/2026- Contratante - PMLP- Contratada - Marcelo Pinto da Silva - objeto - Chamamento Público para “ Credenciamento “ de profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores nas modalidades relacionadas abaixo, para atuação no Centro Cultural Dr. Victor Rodrigues Machado, nos Distritos de Laras e Maristela, e nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Laranjal Paulista/SP- Modalidade: Professor de Cordas (violino, viola, violoncelo e contra baixo acústico) - Vigência - 09 meses - Valor - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Assinatura - 02/03/2026 - Laranjal Paulista, 02 de março de 2026 - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA